



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.861/22

Prorroga os pagamentos de gratificação concedidos pelos decretos que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os pagamentos de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2022, concedidos pelos seguintes decretos:

- I – Decreto nº 14.278/21;
- II – Decreto nº 14.279/21;
- III – Decreto nº 14.280/21;
- IV – Decreto nº 14.281/21;
- V – Decreto nº 14.284/21;
- VI – Decreto nº 14.285/21;
- VII – Decreto nº 14.286/21;
- VIII – Decreto nº 14.287/21;
- IX – Decreto nº 14.288/21;
- X – Decreto nº 14.299/21;
- XI – Decreto nº 14.349/21;
- XII – Decreto nº 14.353/21;
- XIII – Decreto nº 14.387/21.
- XIV – Decreto nº 14.392/21;
- XV – Decreto nº 14.393/21;
- XVI – Decreto nº 14.418/21;
- XVII – Decreto nº 14.419/21;
- XVIII – Decreto nº 14.420/21;
- XIX – Decreto nº 14.421/21;
- XX – Decreto nº 14.422/21;
- XXI – Decreto nº 14.452/21;
- XXII – Decreto nº 14.454/21;
- XXIII – Decreto nº 14.455/21;
- XXIV – Decreto nº 14.457/21;
- XXV – Decreto nº 14.458/21;
- XXVI – Decreto nº 14.460/21;
- XXVII – Decreto nº 14.461/21;
- XXVIII – Decreto nº 14.466/21;
- XXIX – Decreto nº 14.467/21;
- XXX – Decreto nº 14.468/21;
- XXXI – Decreto nº 14.469/21;
- XXXII – Decreto nº 14.497/21;
- XXXIII – Decreto nº 14.504/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

XXXIV – Decreto nº 14.505/21;

XXXV – Decreto nº 14.506/21;

XXXVI – Decreto nº 14.507/21;

XXXVII – Decreto nº 14.519/21;

XXXVIII – Decreto nº 14.520/21;

XXXIX – Decreto nº 14.521/21;

XL – Decreto nº 14.522/21;

XLI – Decreto nº 14.563/21;

XLII – Decreto nº 14.576/21;

XLIII – Decreto nº 14.577/21;

XLIV – Decreto nº 14.579/21;

XLV – Decreto nº 14.580/21;

XLVI – Decreto nº 14.593/21;

XLVII – Decreto nº 14.595/21;

XLVIII – Decreto nº 14.596/21;

XLIX – Decreto nº 14.615/21;

L – Decreto nº 14.643/21;

LI – Decreto nº 14.647/21;

LII – Decreto nº 14.708/21;

LIII – Decreto nº 14.709/21;

LIV – Decreto nº 14.710/21;

LV – Decreto nº 14.746/21;

LVI – Decreto nº 14.787/21;

LVII – Decreto nº 14.788/21;

LVIII – Decreto nº 14.789/21;

LVIX – Decreto nº 14.790/21;

§1º A prorrogação de pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2022.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial
dos Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município